FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021-SCP
PROCESSO SDE Nº SDE 0402/21

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** OBJETIVANDO O ACESSO AO PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n° 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n° 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, com sede na Rua Doutor Luiz Vergueiro, n° 151, Centro, Município de Pereiras – SP, CEP: 18.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.634.622/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MIGUEL TOMAZELA**, portador da cédula de identidade com RG nº 7.972.287-8 e inscrito no CPF nº 835.122.928-87, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo a ser executado no Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o intuito de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, a FUNDAÇÃO CASA e o Município terão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Compete à FUNDAÇÃO CASA:

I- viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante o fornecimento de "login" e senha de acessos;

II- efetuar treinamento aos novos usuários para operacionalização do Portal da Fundação CASA;

III- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes ao Município;

IV- providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;

V- bloquear imediatamente o acesso caso se verifique o uso indevido, a intrusão no banco de dados ou funcionalidade não autorizada, por algum usuário;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9E378885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

VI- comunicar ao Município, de forma sigilosa, o uso indevido do sistema, com relatório pormenorizado da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Compete ao Município:

I- fornecer os dados técnicos necessários para que a FUNDAÇÃO CASA possa liberar o acesso ao Portal;

II- disponibilizar aos usuários equipamentos e infraestrutura com especificação necessária para acessar o Portal;

III- solicitar a criação de usuários do sistema, dentre os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme Anexo II;

IV- comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal;

V- guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.

a) As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita às penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As obrigações ajustadas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão exercidos pelos seguintes representantes:

I. FUNDAÇÃO CASA: Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS e Divisão de Tecnologia da Informação;

II. MUNICÍPIO: Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/a-casa/validar/9E378865-202103-0075917
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Qualquer fato novo, alteração ou caso omisso no presente ajuste e no plano de trabalho deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, que fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica:

a. o Plano de Trabalho – Anexo I;

b. a Ficha de solicitação e cadastro de usuário para acesso ao portal da Fundação CASA – SP – Anexo II, e

c. a Declaração de sigilo das informações – Anexo III.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Mário Augusto Turri
Secretário da Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Sabrina Miranda Cabral Arraes
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9E37B885-202103-007517
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o intuito de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, a fim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim.
Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pela Assessoria Especial de Política Socioeducativa e pela Divisão de Tecnologia da Informação, que farão a designação do(s) servidor(es) responsável(is).

IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

PRIMEIRA FASE

a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução: fornecimento de "range de IP" e máscara de rede e definição de roteamento

b- Os acessos serão fornecidos apenas para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios a base de um (01) acesso a cada quinhentos (500) adolescentes atendidos;

c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios – configuração mínima e recomendada:

Configuração Mínima

- • processador Intel Dual-Core
- • 2GB de memória
- • HD 120 GB
- • Sistema Operacional Windows 7 OU SUPERIOR

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9E37B885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

- • Internet Explorer 11

- **Configuração Recomendada**
- • Processador Intel ou AMD com 4 núcleos
- • 4GB de memória
- • HD 320GB SATA 3
- • Sistema Operacional Windows 8.1 OU SUPERIOR
- • Internet Explorer 11, Mozilla Firefox ou Google Chrome

- **Links de Comunicação**
- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

SEGUNDA FASE

a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;

b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (**ANEXO II**) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.

c- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com a Cláusula Segunda, e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Cláusula Sexta;

d- Criação usuário, "login" e senha de acesso;

e- Treinamento dos usuários.

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS DUAS FASES

a- A implantação será feita gradativamente, conforme a definição de locais decidida entre os partícipes, desde que existam a Infraestrutura e equipamentos adequados;

b- A liberação de acesso, mediante o fornecimento de "login" e senha somente será feita após o treinamento/orientações para operacionalização dos sistemas;

c- Os locais de implantação, com a fixação de prioridades, serão combinados entre os partícipes, considerando-se sempre as condições técnicas necessárias, especificadas no Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.

TERCEIRA FASE

Operacionalização do sistema com suporte técnico dos partícipes. Execução contínua e constante, condicionado à vigência do Termo de Cooperação Técnica, conforme Cláusula Quarta.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9E378885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 I AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 I SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 I FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

V - DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Quarta.

VI – DO TREINAMENTO

Fundação CASA – Este procedimento será totalmente coordenado pela Fundação CASA e será realizado de forma não presencial.

VII – DA DIVULGAÇÃO

É vedada a divulgação, para terceiros, das funcionalidades e do sistema do Portal da Fundação CASA, fato que poderá acarretar a rescisão do Termo de Cooperação Técnica e medidas administrativas cabíveis para o caso.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

No presente Termo de Cooperação Técnica não há envolvimento de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

IX – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano de trabalho está condicionado à vigência do Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Cláusula Quarta.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9E37B885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIO PARA ACESSO AO PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA-SP

Cadastro:

1. Município: PEREIRAS
2. Nome do Secretário de Assistência Social: MARIO AUGUSTO TURRI
3. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Liberdade assistida: 00
4. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade: 00

Usuário Indicado:

Nome: ROSCELIA DA COSTA DOMINGOS RODRIGUES

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: Secretaria Municipal de Assistencia Social

Número do documento Identidade (RG): 19.837.719-8

Número do Registro junto a Instituição: 424-3/1

E-mail: ROSCELIA COSTA@hotmail.com

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/valida?9E37B885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Eu, ROSCELIA DA COSTA DOMINGOS RODRIGUES, portador(a) do R.G nº 19.837.719-8, declaro ter conhecimento que as informações do Portal da Fundação CASA, o qual será acessado nesta municipalidade por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **Prefeitura Municipal de** PEREIRAS e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA), com a finalidade de contribuir com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, são sigilosas, conforme descrito na Cláusula Segunda do **Termo de Cooperação Técnica nº** _____/_____:

São Paulo, de de 20 .

Assinatura: _____

Nome: ROSCELIA DA COSTA DOMINGOS RODRIGUES

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Roscélia C. D. Rodrigues
Assistente Social
CRESS: 30.624

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/o-casa/validar/9E378885-202103-0075817
ROSANA MORENO PIRES 26/03/2021 I AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/03/2021 I SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/03/2021 I FERNANDO JOSE DA COSTA 26/03/2021